

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Limpeza Pública – COLIPU/SESEP
- 2. OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação dos serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral.

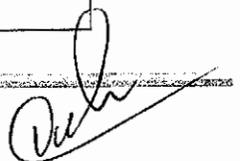
2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022-SEPLAG, referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2021-SEPLAG e processo nº P166455/2021 da Secretaria do Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Sobral, com fornecimento por DEMANDA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. As funções da Administração Pública, em síntese, se resumem a prestação de serviços públicos a coletividade, como é o casado da limpeza pública, saúde, iluminação pública, transporte públicos, dentre outros. Assim sendo, percebe-se que a prestação do serviço público não ocorre somente dentro de um estabelecimento físico (imóvel/sede), visto que a atividade deve ser coordenada de forma administrativa e de forma operacional, de modo que esta última deverá ocorrer de forma externa, conseqüentemente, demandará o deslocamento de servidores públicos para que possam prestar o serviço, bem como os mesmos possam realizar o transporte dos materiais/ferramentas/equipamentos de trabalho. Levando em consideração que a Secretaria da Conservação e Serviços Públicos é responsável, de acordo com a organização administrativa do Município de Sobral, pela prestação do serviço de limpeza pública, tal órgão precisa realizar o descolamento/transporte acima descrito. Dessa forma, faz-se necessária a utilização de veículos. Somado a isto, tem-se o fato de que a SESEP não dispõe de frota de veículos próprios para desempenhar o transporte dos servidores públicos lotados na Coordenadoria de Limpeza Pública e dos materiais/ferramentas/equipamentos de trabalho, se faz necessária a locação de veículos.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. SOLICITADA
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO PICAPE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA.	MÊS	12



<b>Descrição complementar:</b> Capacidade para 02 pessoas. Locação de 04 veículos, ano/modelo 2020/2020 ou superior com capacidade de carga mínima 700 KG, ar condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, vidros e travas elétricas (com tecnologia igual ou superior), sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, seguro total, manutenção por conta da contratada, rádio AM/FM e serviço de rastreamento e monitoramento em tempo real.		
---	--	--

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens:

4.1.1.1. O item 02 será por locação mensal.

4.1.1.2. Toda a frota disponibilizada deverá manter as características e cor padrão de fábrica, tonalidade uniforme.

4.1.1.3. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverá ser entregue obrigatoriamente no ato do envio da (s) ordem (ns) de serviço (s).

4.1.1.4. Os veículos estarão disponíveis no horário comercial e encerradas as atividades do dia, serão recolhidos para as dependências da Garagem Municipal, onde ficarão retidos até o próximo expediente.

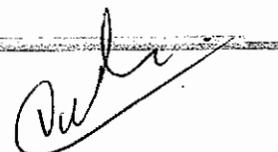
4.1.1.5. Somente serão aceitos veículos conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, inclusive referentes à caracterização, (adesivagem – Anexo A deste Termo de Referência, para os veículos do item 02, opcionais e acessórios. Os adesivos para caracterização dos veículos, caso haja necessidade de reposição por motivos de acidentes, avarias, deverão ser repostos pela CONTRATADA.

4.1.1.6. Ar condicionado e direção hidráulica, devem ser originais de fábrica, não sendo aceito instalações posteriores.

4.1.1.7. No ato da entrega os veículos deverão estar com seus equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento e com toda a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente. obs.: o veículo deverá possuir seguro total (cobertura compreensiva).

4.1.1.8. Os veículos serão locados com seguro total, cobrindo carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a Contratada arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.

4.1.1.9. Os veículos descritos neste termo deverão ter comprovante de SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM, cuja apólice será pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.



4.1.1.10. Após a assinatura do contrato e a entrega dos veículos, esses passarão por uma vistoria técnica, para a verificação do atendimento das exigências contidas no Termo de Referência, conforme o CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS (Anexo D deste Termo de Referência).

4.1.1.11. Caso o (s) veículo (s), objeto do presente processo, entregues à CONTRATANTE, não atendam às especificações contidas neste termo de referência, será providenciada a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, podendo, a critério da SEPLAG, dar nova(s) oportunidade (s) para que a empresa contratada entregue os veículos conforme exigido no processo licitatório, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do laudo técnico.

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Adesão a esta Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, com a seguinte dotação:

27.01.18.451.0448.2469.33903900.1500000000.

Fonte de Recurso: Municipal.

## 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 de segunda à sexta.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

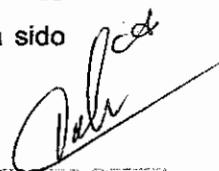
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
  - p) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
  - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até,

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP

(Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

9.12. Os veículos deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, cobrindo todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

9.12.1. Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva ENQUANTO PERDURAR A IMOBILIZAÇÃO e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

9.13. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.

9.14. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;

9.15. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.

9.16. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia.

9.17. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato

deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9.18. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

9.19. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN no 558/80, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

9.20. A CONTRATADA assume, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas, consequentes do não cumprimento dessas obrigações, e qualquer ônus fiscal de origem Federal, Estadual e Municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao uso do bem.

9.21. A CONTRATADA deverá manter no veículo formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

9.22. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.

9.23. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

9.24. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.25. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

9.26. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Prefeitura de Sobral, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

9.26.1. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

9.26.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura de Sobral, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

9.26.3. Nos casos em que a Prefeitura de Sobral não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

9.27. A CONTRATADA fica obrigada a renovar o(s) veículo(s) contratado(s) a cada 100.000 (cem mil) km rodados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Francisco Isaias Cavalcante Sobrinho**, lotado na Coordenadoria de Limpeza Pública da SESEP, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 13.1. ANEXO A – MODELO DE ADESIVAGEM;
- 13.2. ANEXO B – CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS
- 13.3. ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO.

Sobral/CE, 20 de julho de 2022.

  
**Ana Deborah Nunes França**  
Coordenadora de Limpeza Pública

De Acordo:

  
**Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos**  
Secretário Da Conservação E Serviços Públicos

**ANEXO A – MODELO DE ADESIVAGEM**  
**LAYOUT GRÁFICO – VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS**



Local 1 (L)

NOME DO LOGO DE ÓRGÃO VINCULADO  
 (quando houver)  
 (quando houver)



NOME DO LOGO DE ÓRGÃO VINCULADO  
 (quando houver)

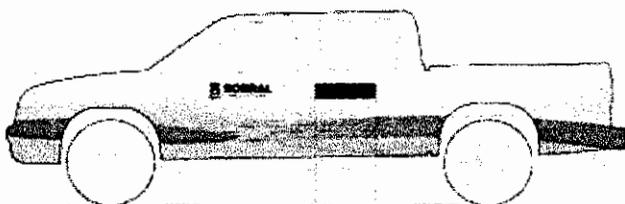
**ESPECIFICAÇÕES**

Adesivo: letoso

Cor do Veículo: branca

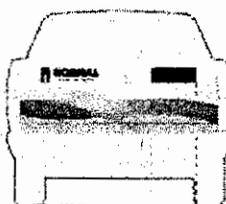
Acabamento: adesivo de recorte ou fundo transparente

**FRONTA DE VEÍCULO**



Local 1 (L)

NOME DO LOGO DE ÓRGÃO VINCULADO  
 (quando houver)  
 (quando houver)



NOME DO LOGO DE ÓRGÃO VINCULADO  
 (quando houver)

**ESPECIFICAÇÕES**

Adesivo: letoso

Cor do Veículo: branca

Acabamento: adesivo de recorte ou fundo transparente

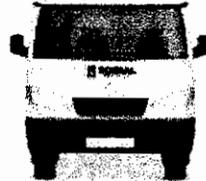
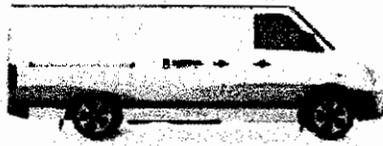
**FRONTA DE VEÍCULO**

ce

*[Handwritten signature]*



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**  
 SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E  
 SERVIÇOS PÚBLICOS



**ESPECIFICAÇÕES**

Adesivo refletivo  
 Cor do veículo: branca  
 Acabamento: adesivos refletivos nos fundos transparentes

Modelo: 2019/2020

Modelo: 2019/2020

**FROTA DE VEÍCULOS**

*[Handwritten signature]*



**ANEXO B - CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

**TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO**

**ÓRGÃO / ENTIDADE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO / MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**

MARCA / MODELO:		COMBUSTÍVEL:		CHASSI:		MOTOR:								
RENAVAM:		COR:		PLACA:		ANO FAB. / MOD:								
TEMPO DE USO:		KM:		VALOR CONTRATADO DO SERVIÇO		VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO								
				R\$ ...		R\$ ....								
COVENÇÃO: ( B ) - BOM ( R ) - REGULAR ( I ) - IMPRESTÁVEL ( F ) - FALTANDO														
	B	R	I	F		B	R	I	F					
<b>1 - Motor</b>					Braços de Direção					Marcador de Óleo				
<b>2 - Alimentação</b>					<b>9 - Freios</b>					Marcador Temperatura				
Tanque Combustível					Estacionamento					Hodômetro				
Bomba de Gasolina					Marcha					<b>14 - Estofado / Forração</b>				
Carburador					<b>10 - Rodas</b>					Bancos Dianteiros				
Injetores					Aros					Bancos Traseiros				
Bomba Injetora					Pneus					Teto e Laterais				
Injeção Eletrônica					Estepe					Tapetes				
<b>3 - Arrefecimento</b>					<b>11 - Ignição</b>					<b>15 - Vidros</b>				
Sistema a Água					Chave					Dianteiro				
Sistema a Ar					Velas					Traseiro				
Tubos e Mangueiras					Bobina					Laterais				
<b>4 - Exaustão</b>					Distribuidor					Espelhos Retrovisores				
Tubos e Silenciosos					<b>12 - Equipamentos Elétricos</b>					<b>16 - Lataria</b>				
<b>5 - Transmissão</b>					Dinamo / Alternador					Portas				
Caixa de Mudanças					Bateria					Para-Lamas				
Árvore de Transmissão					Motor de Partida					Para-Choques				
Diferencial					Fiação					Capô				
<b>6 - Embreagem</b>					Regulador					Teto				
<b>7 - Suspensão</b>					Lanternas					<b>17 - Ferramentas</b>				
Eixo Dianteiro					Faróis					<b>18 - Extintor</b>				
Eixo Traseiro					Buzina					<b>19 - Triângulo</b>				
Molas					Sinaleira de Direção					<b>20 - Cinto de Segurança</b>				
Amortecedores					Limpador Para-Brisa					<b>21 - Para Sol</b>				
<b>8 - Direção</b>					<b>13 - Instrumentos</b>					<b>22 - Pintura</b>				
Volante					Velocímetro					<b>23 - Equip. de Segurança</b>				
Caixa de Direção					Marcador Combustível									

*[Handwritten Signature]*



**ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO.**

Contrato nº \_\_\_\_

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação dos serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral.

Contratado:

Contratante:

Processo:

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ recebemos, o veículo tipo \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no município de Sobral/CE, objeto do contrato \_\_\_\_,  
firmado entre a SEPLAG e a  
empresa \_\_\_\_.

Após constatar que veículo acima foi entregue de acordo com as condições contratuais e editalícias e demais elementos fornecidos pela contratante expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO**.

Segue, em anexo, o relatório da vistoria.

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO